

Resolução nº : 472/2001
Protocolo nº : 180244/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MAXIMIANO MARQUES
DE CARLÓPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I – Aprovar a presente prestação de contas de convênio, considerando que foram obedecidas as formalidades elencadas no Provimento nº 02/94, deste Tribunal;

II – dar ciência à Secretaria de Estado da Segurança Pública e ao Ministério Público Estadual;

III – determinar o arquivamento na Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI..

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente